



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 010/2025

### MODO DE DISPUTA ABERTO

**Aplicação Lei nº 14.133/2021**

**Processo nº:** 032/2025

**Modalidade:** Pregão nº 010/2025 para registro de preços.

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço (Unitário) por Item.

**Solicitante:** Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde

**Objeto:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 28/04/2025 ÀS 08H

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/05/2025 ÀS 08H

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/05/2025 ÀS 09H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**OBS: MAIOR ATENÇÃO AOS TEXTOS MARCADOS EM AMARELO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 010/2025

### MODO DE DISPUTA ABERTO

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 55 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br), das 13h00min às 16h30min horas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI’S – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as condições do edital e seus anexos.”

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

#### 3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

#### 4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br) em dias úteis, das ...H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde está sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.8.2** Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br) em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

**5.9** Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

**5.10** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**6.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

**6.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.7.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**6.7.1.** Concorrentes, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**6.7.1.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**6.7.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**6.7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.7.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.5.** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**6.7.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.8.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**6.9.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.
- 9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9.12.1.** Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- 9.13.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.14.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.
- 9.14.1.** Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.14.1.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.15.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.15.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.15.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.17.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**9.24.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.25.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.26.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

**9.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**9.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

**9.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**9.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**9.29.2.** Empresas brasileiras.

**9.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

**9.32.1** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**9.32.2** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.32.2.1** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.32.2.2** É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

**9.32.2.3** Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

**9.32.2.4** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**9.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.34** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

**10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## 11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

**11.2.1** O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

**11.2.2** O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

**11.3.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

**11.5.** Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

**11.6.** O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### **12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

**12.1.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

**12.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

**12.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.1.5** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

**12.1.1.6** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.1.2.1.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

**12.1.2.2.** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.1.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

**12.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

**12.1.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**12.1.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

**12.1.2.7.** Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:**

**12.1.3.1.** Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

**12.1.3.2.** A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- c) Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- d) Prazo de vigência;
- e) Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- f) Assinatura do emissor do atestado.

**12.1.3.3.** Os dados não informados no atestado poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

**12.1.3.4.** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**12.1.3.5.** A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.4.1.** Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

### **12.1.5. DECLARAÇÃO:**

#### **12.1.5.1. DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.**

**12.1.5.1.1.** Esta DECLARAÇÃO ÚNICA se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

**12.2.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

**12.3.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

**12.4.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**12.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.7.** As licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar no prazo de até 2 (duas) horas após ser convocadas pelo Pregoeiro, todos os documentos de habilitação necessários à sua habilitação, conforme exigidos neste Edital, em formato digital, sendo o arquivo PDF individual por documento, não compactado, via sistema BNC - "documentos complementares".

**12.7.1.** Para maior agilidade na verificação pelo Pregoeiro e sua equipe, as licitantes deverão encaminhar somente os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**12.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentados.

**12.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.11.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**12.12.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.15.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**12.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

**12.17.** É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos, conforme o modelo do anexo II do edital.

**12.17.1.** Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

---

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

---

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

### 15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**15.3.4.2** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**15.3.4.3** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**15.3.4.4** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**15.3.4.5** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.3.5** Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

**15.3.5.1** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**15.3.5.2** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

**15.3.6** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.7** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **15.4 Alterações:**

**15.4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

**15.4.2** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

**15.4.3** Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

**15.4.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**15.4.5** Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**15.4.6** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

**15.4.7** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**15.4.8** Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5** Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

**15.6** Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

**15.6.1** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.6.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**15.7** Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

### 16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**16.1.** Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas incluídas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**16.2.** Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

**16.3.** O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

**16.4.** Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

**17.2.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

**17.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**17.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**17.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

**17.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**17.8.** O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

**17.8.1.** Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

**17.9.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

### 18. DAS PENALIDADES E MULTAS

**18.1.** As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2025.

### 20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretario(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

### 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretario(a), Fiscal da execução desse procedimento.

### 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



**22.17.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**22.18.** O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.20.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**22.21.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.22.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**22.23.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.24.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**22.25.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**22.26.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**22.27.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.28.** À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

**22.29.** O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.30.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

**22.31.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.31.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

**22.31.2.** ANEXO II – Proposta de Preços.

**22.31.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 25 de abril de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025**

**1. SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde.

**2. OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as condições do edital e seus anexos.

**3. JUSTIFICATIVA:** Trata-se da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – a serem fornecidos aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Planura, visando minimizar o risco de acidentes e diminuir o tempo de exposição a agentes nocivos à saúde do trabalhador, sendo os EPIs constantes neste documento regulamentados pela NR-6 e de uso obrigatório.

Em virtudes dos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, evidencia-se a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais aos envolvidos na execução desses serviços. Tais equipamentos se fazem indispensáveis, visto que garantem a segurança dos trabalhadores envolvidos em suas atividades e garante o cumprimento da legislação quanto à segurança do trabalho.

#### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As aquisições da licitação serão custeadas por recursos do Fundo Municipal de Saúde de Planura/MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício 2025.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

**5.2.** Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado.

**5.3.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021.

#### **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:**

**6.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

| ITEM | QTD | UNID | SISTEMA     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-----|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 1    | 20  | PAR  | 29-01-05514 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM BICO DE POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEDAL: COURO RASPA E MATERIAL SINTÉTICO. FECHAMENTO: ELÁSTICO. DORSO: MATERIAL SINTÉTICO, ACOLCHOADO. PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICA. SOBREPALMILHA: EVA DUBLADA EM TECIDO. SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CA: 43108. TAMANHO A DEFINIR PELO SOLICITANTE E SERÁ DISCRIMINADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. | 77,45   | 1.549,00 |
| 2    | 50  | PAR  | 6-01-12534  | LUVA COM A PALMA EMBORRACHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6,95    | 347,50   |
| 3    | 40  | PR   | 29-01-05502 | LUVA COM BORRACHA VULCANIZADA PARA JARDINAGEM. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, GAUGE 10, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER. O DORSO VENTILADO PERMITE ÓTIMA VENTILAÇÃO DEIXANDO A MÃO AREJADA, POSSUI REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E DE FORMATO ANATÔMICO,                                         | 14,83   | 593,20   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|   |     |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |          |
|---|-----|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
|   |     |    |             | REDUZ A FADIGA MUSCULAR. PRODUTO REUTILIZÁVEL; PODE SER LAVADO E UTILIZADO NOVAMENTE. IDEAL PARA: TRABALHOS QUE EXIGEM PROTEÇÃO LEVE E MÉDIA CONTRA AGENTES MECÂNICOS, NAS ATIVIDADES EM CANTEIROS DE OBRA, MANUSEIO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VERGALHÕES, CORDAS, CABOS, MOVIMENTAÇÃO DE ANDAIMES, CARPINTARIA E MARCENARIA, ARMAÇÃO, ALVENARIA, COLOCAÇÃO DE TELHAS E AZULEJOS, COLETA DE RESÍDUOS, RECICLAGEM, AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E USO GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |          |
| 4 | 100 | PR | 29-01-05498 | LUVA DE LATEX LARANJA REFORÇADA ANTIDERRAPANTE. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. COMPRIMENTO: 30CM, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO PUNHO: RETO ESPESSURA: 0,70MM TAMANHO M E G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12,92  | 1.292,00 |
| 5 | 10  | PR | 29-01-05503 | LUVA DE PROTEÇÃO COURO ANTI MORDIDA PET CACHORRO CÃES GATO. LUVA VAQUETA PETROLEIRA PUNHO 25 CM EM VAQUETA PREMIUM - C/ REFORÇO. LUVA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA PREMIUM (MAIS RESISTENTE E COLORAÇÃO MAIS ESCURA, NA PALMA E DORSO, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PUNHO LONGO (25 CM COM EMENDA) EM VAQUETA PREMIUM, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO (NA ALTURA DO PUNHO), ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS. A VAQUETA PREMIUM POSSUI UMA MELHOR RESISTÊNCIA, O QUE A TORNA PERFEITA PARA A PROTEÇÃO CONTRA MORDIDAS E ARRANHÕES DE GATOS E FILHOTES DE CACHORROS. IDEAL PARA AS ATIVIDADES: - TREINAMENTO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMO GATOS, FILHOTES DE CACHORRO (NÃO IDEAL PARA CACHORROS GRANDES), TARTARUGAS, HAMSTER, ETC. - JARDINAGEM. - TRABALHO EM VETERINÁRIA. - TRABALHO NO ZOOLOGICO | 103,72 | 1.037,20 |
| 6 | 50  | PR | 29-01-05501 | LUVA FENA EM RASPA REFORÇADA CURTA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, PUNHOS DE 7CM, 15CM E 20CM. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 22,07  | 1.103,50 |
| 7 | 50  | PR | 29-01-05500 | LUVA FENA EM RASPA REFORÇADA LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, PUNHOS DE 7CM, 15CM E 20CM. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25,09  | 1.254,50 |
| 8 | 40  | UN | 29-01-05499 | MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICO QUÍMICO. MACACÃO CONFECCIONADO EM TNT DE POLIPROPILENO COM CAMADA LAMINADA, GRAMATURA 50. PROTEÇÃO PARA TRONCO, CABEÇA, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ E COSTAS PARA MELHOR CONFORTO. FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA PROTETORA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) 42.444. PRODUTO DESTINADO A PROTEÇÃO ONDE HAJA RISCO QUÍMICO LIMITADO NÍVEIS 4 E 6. RESISTENTE E RESPIRÁVEL. ISENTO DE LÁTEX E SILICONE. RESISTENTE A PARTÍCULAS ÚMIDAS E SECAS SUPERIORES A 0,5 MICRONS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL PRINCIPAL: TNT DE POLIPROPILENO LAMINADO; - COMPOSIÇÃO: TNT DE POLIPROPILENO LAMINADO; - GÊNERO: SEM GÊNERO; - TIPO DE MANGA: LONGA; - TIPO DE FECHAMENTO: ZÍPER                   | 18,15  | 726,00   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



|                          |    |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |          |
|--------------------------|----|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 9                        | 15 | UN | 29-01-05497 | MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL C/ 2 FILTROS PARA GASES ÁCIDOS - MASCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/ GASES ÁCIDOS + ÓCULOS - USADA PARA PINTURA, VAPORES ORG NICOS E GASES ÁCIDOS - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL COM CA 12036 - COM FILTRO DUPLO E TAMANHO ÚNICO - CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE - ACOMPANHA:- 1 MÁSCARA RESPIRATÓRIA DUPLA FACIAL, 2 FILTROS PARA PINTURA GASES ÁCIDOS - VO/GA CMC-1, 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - REFERENCIA: MARCA: ALLTEC | 109,85    | 1.647,75 |
| 10                       | 30 | UN | 29-01-05515 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO SOBREPOR PRO VISION INCOLOR CARBOGRAFITE CA 6942, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, CONSTITUÍDO POR ARMAÇÃO, VISOR E POSSUIR APOIO NASAL, HASTES DO TIPO ESPÁTULA FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO, LENTES CAPAZES DE FILTRAR 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, TESTADO E APROVADO SOB A NORMA ANSI Z.87.1/2003.                                                                                             | 73,71     | 2.211,30 |
| 11                       | 30 | UN | 29-01-05512 | PROTETOR AURICULAR POMP PLUS COM CORDÃO, DE POLIÉSTER LARANJA. PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA DE 15 DB, COM CA. CONTÉM 02 (DOIS) PLUGS.                                                                                                                                                               | 2,62      | 78,60    |
| 12                       | 20 | UN | 29-01-05513 | PROTETOR SOLAR FATOR 60 1/3 UVA 120ML, PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. RESISTENTE À ÁGUA, NÃO OLEOSO, ALTA ABSORÇÃO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E QUE HIDRATA A PELE E AJUDA A PREVENIR O ENVELHECIMENTO.                                                                                                                                                                                                           | 41,64     | 832,80   |
| 13                       | 20 | UN | 6-01-10940  | SUPORTE PARA DESCARPACK, CAPACIDADE TOTAL 20 LT - CAPACIDADE UTIL 16,1 LT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 38,85     | 777,00   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |    |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13.450,35 |          |

O valor global estimado para a futura e eventual aquisição do objeto constante neste Termo de Referência é de **R\$ 13.450,35 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).**

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse públicos. Bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta e contratada ficará responsável pelo fornecimento e execução do objeto.

7.4. Todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para execução do objeto serão por conta e responsabilidade da contratada.

7.5. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

### 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O fornecimento dos itens do objeto a serem adquiridos deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, e de acordo com a autorização de fornecimento.

8.2. O respectivo contrato / ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**9.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.**

**9.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses,** a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

**9.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.**

**9.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.**

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;**

**10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;**

**10.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.**

**10.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.**

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**

**11.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.**

**11.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.**

**11.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.**

**11.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:**

**a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;**

**b) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;**

**c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**

**d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.**

**e) Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.**

### 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

**12.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Para o fornecimento de materiais:

14.1.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.

14.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas e certificação vigente.

14.1.3. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

14.1.4. A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal.

14.2. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos itens do objeto desta licitação.

14.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não atendidas as exigências do presente Termo de Referência e Edital.

14.4. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.5. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega dos materiais, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

14.7. Proceder à entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio da AF – Autorização de fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

14.8. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;

14.9. Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.

14.10. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

14.11. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

14.12. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições

exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

14.13. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

14.14. Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.

14.15. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.16. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

14.17. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

14.18. O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 032/2025

MODALIDADE: Pregão nº 010/2025

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço (Unitário) por item

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):

E-MAIL:

### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail:

Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e seus anexos:

| ITEM | QTD | UNID | SISTEMA     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-----|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 1    | 20  | PAR  | 29-01-05514 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM BICO DE POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEDAL: COURO RASPA E MATERIAL SINTÉTICO. FECHAMENTO: ELÁSTICO. DORSO: MATERIAL SINTÉTICO, ACOLCHOADO. PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICA. SOBREPALMILHA: EVA DUBLADA EM TECIDO. SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CA: 43108. TAMANHO A DEFINIR PELO SOLICITANTE E SERÁ DISCRIMINADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |         |          |
| 2    | 50  | PAR  | 6-01-12534  | LUVA COM A PALMA EMBORRACHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |          |
| 3    | 40  | PR   | 29-01-05502 | LUVA COM BORRACHA VULCANIZADA PARA JARDINAGEM. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, GAUGE 10, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER. O DORSO VENTILADO PERMITE ÓTIMA VENTILAÇÃO DEIXANDO A MÃO AREJADA, POSSUI REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E DE FORMATO ANATÔMICO, REDUZ A FADIGA MUSCULAR. PRODUTO REUTILIZÁVEL: PODE SER LAVADO E UTILIZADO NOVAMENTE. IDEAL PARA: TRABALHOS QUE EXIGEM PROTEÇÃO LEVE E MÉDIA CONTRA AGENTES MECÂNICOS, NAS ATIVIDADES EM CANTEIROS DE OBRA, MANUSEIO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VERGALHÕES, CORDAS, CABOS, MOVIMENTAÇÃO DE ANDAIMES, CARPINTARIA E MARCENARIA, ARMAÇÃO, ALVENARIA, COLOCAÇÃO DE TELHAS E AZULEJOS, COLETA DE RESÍDUOS, RECICLAGEM, AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E USO GERAL. |       |         |          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

|   |     |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|---|-----|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 4 | 100 | PR | 29-01-05498 | LUVA DE LATEX LARANJA REFORÇADA ANTIDERRAPANTE. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. COMPRIMENTO: 30CM, ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO PUNHO: RETO ESPESSURA: 0,70MM TAMANHO M E G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 5 | 10  | PR | 29-01-05503 | LUVA DE PROTEÇÃO COURO ANTI MORDIDA PET CACHORRO CÃES GATO. LUVA VAQUETA PETROLEIRA PUNHO 25 CM EM VAQUETA PREMIUM - C/ REFORÇO. LUVA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA PREMIUM (MAIS RESISTENTE E COLORAÇÃO MAIS ESCURA, NA PALMA E DORSO, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PUNHO LONGO (25 CM COM EMENDA) EM VAQUETA PREMIUM, ELÁSTICO DE AJUSTE EMBUTIDO NO DORSO (NA ALTURA DO PUNHO), ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS. A VAQUETA PREMIUM POSSUI UMA MELHOR RESISTÊNCIA, O QUE A TORNA PERFEITA PARA A PROTEÇÃO CONTRA MORDIDAS E ARRANHÕES DE GATOS E FILHOTES DE CACHORROS. IDEAL PARA AS ATIVIDADES: - TREINAMENTO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMO GATOS, FILHOTES DE CACHORRO (NÃO IDEAL PARA CACHORROS GRANDES), TARTARUGAS, HAMSTER, ETC. - JARDINAGEM. - TRABALHO EM VETERINÁRIA. - TRABALHO NO ZOOLOGICO |  |  |  |
| 6 | 50  | PR | 29-01-05501 | LUVA FENA EM RASPA REFORÇADA CURTA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, PUNHOS DE 7CM, 15CM E 20CM. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 7 | 50  | PR | 29-01-05500 | LUVA FENA EM RASPA REFORÇADA LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, PUNHOS DE 7CM, 15CM E 20CM. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 8 | 40  | UN | 29-01-05499 | MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLÓGICO QUÍMICO. MACACÃO CONFECCIONADO EM TNT DE POLIPROPILENO COM CAMADA LAMINADA, GRAMATURA 50. PROTEÇÃO PARA TRONCO, CABEÇA, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ E COSTAS PARA MELHOR CONFORTO. FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA PROTETORA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) 42.444. PRODUTO DESTINADO A PROTEÇÃO ONDE HAJA RISCO QUÍMICO LIMITADO NÍVEIS 4 E 6. RESISTENTE E RESPIRÁVEL. ISENTO DE LÁTEX E SILICONE. RESISTENTE A PARTÍCULAS ÚMIDAS E SECAS SUPERIORES A 0,5 MICRONS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL PRINCIPAL: TNT DE POLIPROPILENO LAMINADO; - COMPOSIÇÃO: TNT DE POLIPROPILENO LAMINADO; - GÊNERO: SEM GÊNERO; - TIPO DE MANGA: LONGA; - TIPO DE FECHAMENTO: ZÍPER                   |  |  |  |
| 9 | 15  | UN | 29-01-05497 | MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL C/ 2 FILTROS PARA GASES ÁCIDOS - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/ GASES ÁCIDOS + ÓCULOS - USADA PARA PINTURA, VAPORES ORG NICOS E GASES ÁCIDOS - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL COM CA 12036 - COM FILTRO DUPLO E TAMANHO ÚNICO - CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE - ACOMPANHA:- 1 MÁSCARA RESPIRATÓRIA DUPLA FACIAL, 2 FILTROS PARA PINTURA GASES ÁCIDOS - VO/GA CMC-1, 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - REFERENCIA: MARCA: ALLTEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|                          |    |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------------|----|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 10                       | 30 | UN | 29-01-05515 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO SOBREPOR PRO VISION INCOLOR CARBOGRAFITE CA 6942, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, CONSTITUÍDO POR ARMAÇÃO, VISOR E POSSUIR APOIO NASAL, HASTES DO TIPO ESPÁTULA FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO, LENTES CAPAZES DE FILTRAR 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, TESTADO E APROVADO SOB A NORMA ANSI.Z.87.1/2003. |  |  |  |
| 11                       | 30 | UN | 29-01-05512 | PROTETOR AURICULAR POMP PLUS COM CORDÃO, DE POLIÉSTER LARANJA. PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA DE 15 DB, COM CA. CONTÉM 02 (DOIS) PLUGS.                                                                   |  |  |  |
| 12                       | 20 | UN | 29-01-05513 | PROTETOR SOLAR FATOR 60 1/3 UVA 120ML, PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. RESISTENTE À ÁGUA, NÃO OLEOSO, ALTA ABSORÇÃO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E QUE HIDRATA A PELE E AJUDA A PREVENIR O ENVELHECIMENTO.                                                                                                               |  |  |  |
| 13                       | 20 | UN | 6-01-10940  | SUPORTE PARA DESCARPACK, CAPACIDADE TOTAL 20 LT - CAPACIDADE UTIL 16,1 LT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |    |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2025 A .../.../2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

| ITEM                       | QTDE | UNID | SISTEMA | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|----------------------------|------|------|---------|-------------------|-------|---------|----------|
| 1                          |      |      |         |                   |       |         |          |
| 2                          |      |      |         |                   |       |         |          |
| VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ |      |      |         |                   |       |         |          |

Valor total estimado da contratação **R\$ ... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI'S – equipamentos de proteção individual, de acordo com as condições do edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2025.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 010/2025, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

**5.1.** De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais;

**5.2.** Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (a ser nomeado pelos gestores do contrato) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

**6.2.** Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.
- 7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:
- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
  - b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.
- 8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.
- 8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
- 8.5. Os itens do objeto serão entregues / fornecidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.4.** A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.5.** Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

**9.6.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

**10.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.5.** Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**a)** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

**b)** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**c)** Quando pertinente e necessário, sendo justificado e comprovado, serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

**10.7.** Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.8.** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

## CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

**11.1.** As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.1.1.** Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

**12.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**12.1.3.** Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

**12.1.4.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.2.1.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**12.2.2.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

**12.2.3.** Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

**12.2.4.** Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

**12.2.5.** Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

**12.2.6.** Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

**12.2.7.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**12.2.9.** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

**12.2.10.** Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2025.

**MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**  
**ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**SÓCIO**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

**01- NOME:** \_\_\_\_\_

**02 - NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

## ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos;

c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.**